



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº. 566/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, INCLUSÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

YOSHIYUKI TANIGUTI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Esta lei visa adequar o PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 515/2009 de 29 de dezembro de 2009 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 (LDO), Lei Municipal Lei nº 557/2010 de 18 de junho de 2010, para incorporar as alterações e inclusões promovidas pela Lei Orçamentária para o exercício de 2011, a ser encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2010, demonstrados no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais serão os constantes da lei orçamentária de cada exercício financeiro, demonstradas por categoria de despesas, conforme anexo II, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - O projeto da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2011 à ser encaminhado pelo Executivo ao Legislativo deverá considerar os valores estabelecidos no anexo I, na coluna definitivo para 2011, ficando mantido o valor total da previsão da receita e fixação da despesa em R\$ 7.413.208,00 (sete milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e oito reais).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernão, 26 de novembro de 2010.


Yoshiyuki Taniguti
Prefeito Municipal em Exercício

Satiana max

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra